



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 510/23 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, que define a competência dos municípios para executar as ações e serviços de saúde com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados;

o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

a Lei nº 14.847, de 30 de março de 2016, que dispõe sobre a criação de Comitês Municipais, Regionais e Estadual de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Mosquito *Aedes aegypti*, Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

o Plano de contingência para resposta às emergências em Saúde Pública por Dengue, Chikungunya e Zika, de 2022 - Ministério da Saúde;

o Plano de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses Urbanas - Dengue, Zika e Chikungunya, de 2022 - Secretaria Estadual da Saúde do RS;

a Portaria SES nº 476/2021, que altera a Portaria SES nº 341/2021, e declara Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual (ESPIE), em decorrência da confirmação da nova circulação do vírus da febre amarela, do aumento considerável de casos notificados e de óbitos de dengue e da circulação simultânea de mais de uma arbovirose (Febre Amarela, Dengue, Zika e Chikungunya) no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 040/23 - CIB/RS, de 14/02/2023, que aprova repasse financeiro extraordinário, em parcela única, aos municípios do RS para a implementação de ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde voltadas ao enfrentamento das arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) no escopo das ações das Equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária;

a dificuldade dos municípios em executarem o recurso de que trata a Resolução nº 040/23 - CIB/RS, destinado ao fortalecimento das ações voltadas para o enfrentamento às arboviroses transmitidas pelo *Aedes aegypti*, a saber: Dengue, Chikungunya e Zika, com foco nas ações previstas no nível de atenção da Atenção Primária à Saúde;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 04/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o prazo para execução do recurso de que trata a Resolução nº 040/23 - CIB/RS, assim como o cumprimento das ações previstas nos Planos de Contingência para a implementação e qualificação de ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde voltadas ao enfrentamento das arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Fica alterado o art. 4º, que passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 4º. O prazo máximo para a execução dos recursos de que trata esta Resolução é de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento dos valores".*

Art. 3º - Mantém-se as demais disposições contidas na Resolução nº 040/23 - CIB/RS.

Art. 4º Essa Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2023.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS